



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXX — Nº 117

SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 1975

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 96, DE 1975 (CN)

Da Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 72, de 1974 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.418, de 3 de setembro de 1975, que "concede incentivos fiscais à exportação de serviços, e dá outras providências".

Relator: Deputado Antônio Belinatti.

Acolhendo sugestão contida na Exposição de Motivos n.º 301, de 27 de agosto de 1975, do Ministro Mário Henrique Simonsen, titular da pasta da Fazenda, promulgou o Senhor Presidente da República, o Decreto-lei n.º 1.418, de 3 de setembro de 1975, que concede incentivos fiscais à exportação de serviços, com os seguintes objetivos enunciados no documento ministerial:

- a) fortalecimento e aprimoramento das empresas e organizações nacionais de serviços, com benefícios para o mercado interno;
- b) maior absorção de mão-de-obra, e sobretudo, campo mais largo para utilização de pessoal de nível superior;
- c) maior receita cambial.

Consistem os estímulos à exportação de serviços por parte das empresas nacionais em:

- a) dedução de seu lucro tributável dos resultados auferidos, mesmo quando o pagamento tenha se efetivado mediante título emitido no exterior ou em moeda nacional;
- b) permissão, em favor das empresas de engenharia quando forem realizar obras ou serviços no exterior, da aquisição de máquinas, equipamentos, instrumental e materiais necessários à realização do cometimento, equiparadas tais compras à exportação para efeito de benefícios fiscais, quando realizadas no País;
- c) autorização para que as empresas de engenharia que houverem adquirido bens no País e "os tenham enviado ao exterior para execução de obra contratada, a faculdade de empregá-los em outra obra contratada no estrangeiro, assim como de arrendá-los, emprestá-los, vendê-los ou doá-los, após a conclusão das obras ou fazê-los retornar ao Brasil, se o desejarem. E, no caso de posterior arrendamento ou venda de tais bens no exterior, é-lhes permitido, ain-

da, considerar o ingresso das respectivas divisas, como receita da empresa, para efeito do benefício da dedução do lucro tributável".

d) admissão da exportação temporária de bens adquiridos em condições normais de mercado e de tributação, pelo tempo requerido pela realização de obras no exterior, permitido, entretanto, seu retorno sem ônus fiscal, a alienação ou arrendamento no exterior com ingresso das respectivas divisas e, desde que justificados, o empréstimo ou a doação de tais bens.

Tais são as finalidades do Decreto-lei n.º 1.418, de 3 de setembro de 1975.

Ajusta-se, nitidamente, o ato do Poder Executivo aos preceitos constitucionais que disciplinam a matéria (art. 55), vez que dispõe sobre finanças públicas, inclusive normas tributárias e regula matéria, inequivocamente, de "interesse público relevante", não acarretando aumento de despesa.

Quanto ao mérito, o Decreto-lei n.º 1.418, de 1975, responde a um imperativo de desenvolvimento brasileiro, através do fortalecimento e da expansão da empresa nacional.

Manifestamo-nos, pois, conclusivamente, nos termos do § 1.º do art. 55 do texto constitucional, pela aprovação do Decreto-lei n.º 1.418, de 1975, na forma do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 60, DE 1975

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.418, de 3 de setembro de 1975, que concede incentivos fiscais à exportação de serviços e dá outras providências.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.418, de 3 de setembro de 1975, que concede incentivos fiscais à exportação de serviços e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 7 de outubro de 1975. — Senador Cattete Pinheiro, Presidente — Deputado Antônio Belinatti, Relator — Senador Mendes Canale — Senador Heitor Dias — Senador Otair Becker — Deputado Ademar Pereira — Senador Alexandre Costa — Senador Leite Chaves — Senador Eurico Rezende — Senador Altevir Leal — Deputado João Gilberto — Deputado Argilano Dario.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL****Seção II**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER
Diretor da Divisão Industrial

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00
Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

SUMÁRIO**1 — ATA DA 152ª SESSÃO CONJUNTA, EM 9 DE OUTUBRO DE 1975****1.1 — ABERTURA****1.2 — EXPEDIENTE****1.2.1 — Discursos do Expediente**

DEPUTADO FRANCISCO AMARAL — Reexame de punição que afastou atleta da representação brasileira nos Jogos Pan-americanos.

DEPUTADO EMANUEL WAISSMANN — Ameaça de despejo que aflige os moradores do Conjunto Habitacional Bom Pastor, em Nova Friburgo—RJ.

DEPUTADO THEODORO MENDES — Denúncia de abusos que estariam sendo praticados por empresas contra a economia popular.

DEPUTADO CANTÍDIO SAMPAIO — Descumprimento da interdição do Aeroporto de Congonhas—SP, das 22 às 6 horas.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se hoje, dia 9, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA**1.3.1 — Leitura de Propostas de Emenda à Constituição**

Nº 35, de 1975, que modifica a redação do § 4º do art. 15 da Constituição Federal.

Nº 37, de 1975, que altera a redação da alínea "h" do parágrafo único do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil.

1.3.2. — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendários para tramitação das matérias.**1.4 — ENCERRAMENTO.****2 — ATA DA 153ª SESSÃO CONJUNTA, EM 9 DE OUTUBRO DE 1975****2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Comunicação da Presidência**

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.2.2 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 54/75, que permite a acumulação de dois cargos de Farmacêutico, em qualquer de suas modalidades, introduzindo item no art. 99.

2.2.3 — Fala da Presidência

Anexação da proposta lida às Propostas de Emenda à Constituição nºs 33 e 34, de 1975, já com tramitação iniciada, por versarem matéria correlata.

2.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 21/75, que altera a redação do artigo 48 da Constituição Federal. **Discussão encerrada**, em primeiro turno, ficando a votação adiada por não haver, em plenário, **quorum** necessário para deliberação.

2.4 — ENCERRAMENTO**ATA DA 152ª SESSÃO CONJUNTA, EM 9 DE OUTUBRO DE 1975****1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura****PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO**

Às 11 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guimard — Evandro Carreira — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella —

Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos —

Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

EOSRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nossier Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB;

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antonio Moraes — MDB; Claudino Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando

Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiuza — ARENA; Sérgio Murillo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansunção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odolfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinias — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Dasso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanuel Waissmann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Sally — ARENA; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Lysáneas Maciel — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Ma-

noel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira da Gama — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cicero — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A.H. Cunha Bueno — ARENA; Aírton Sandoval — MDB; Aírton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blotta Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Gioia Junior — ARENA; Guaçu Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novae — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; Pedro Carolo — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otavio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Codo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturoli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Elciual Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Henrique Fanstone — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Valmor de Luca — MDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Ueque — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauço Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nadyr Rossetti — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rorônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 58 Srs. Senadores e 349 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações. Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Amaral.

O SR. FRANCISCO AMARAL (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Encontra-se parcialmente no México, aguardando o início dos Jogos Pan-americanos, a representação brasileira, ultrapassando de uma centena os nossos defensores, no importante certame, levando uma carga avaliada de aproximadamente 5 mil quilos de instrumental hábil a sua permanência e participação no torneio.

Vinculado ao esporte, mesmo antes de me fazer precariamente parlamentar, condicionado também à representação popular de que me acho investido, natural que me ocupe dos problemas e das aspirações esportivas, como resultado das observações colhidas.

Anuncia e, para confirmar, toma algumas medidas práticas o Sr. Ministro da Educação, Ney Braga, medidas reformuladas do desporto pátrio, sendo tendência natural dos tempos, inclusive, as inovações nas práticas e nos costumes desportivos.

Gera-se, assim, real expectativa de boa-vontade e, animado por ela, aqui da tribuna, com todo o respeito, teço considerações que se fazem necessárias, em defesa do nome da Pátria e do seu esporte.

Está na hora das reformulações, das renovações, dos reexames, das reflexões mais profundas, no tocante à participação do Brasil naquele certame.

Não pode ficar sem registro a exclusão, da representação do Brasil, de dois grandes valores do atletismo: Esmeralda de Jesus Freitas e Jorge Nascimento Mathias. A ausência deles representa uma diminuição indiscutível da capacidade técnica do atletismo nacional, no confronto pan-americano, sem se falar na repercussão de ordem psicológica a que se sujeita toda a equipe do Brasil.

Talvez, numa dose maior de boa-vontade e de compreensão, fosse possível, mesmo agora, eis que prorrogadas as inscrições dos atletas nos Jogos, reforçar a equipe brasileira, recrutando, ainda que à undécima hora, os referidos atletas. Tal medida se situaria num campo de grandeza, destinada a melhor situar, competitivamente, a representação nacional no confronto com países estrangeiros.

Mas, se o não aproveitamento dos dois velocistas citados representa um mal, outro maior, em razão de precedentes, existe em matéria de "degolas" procedido no elenco nacional. Refiro-me ao isolamento, no campo da aquática brasileira, a que foi colocado o campeão Ruy Tadeu Aquino de Oliveira, que tem resultados técnicos excelentes, muito acima de qualquer outro, em seu campo de

atuação, que tenha a missão de substituí-lo nos referidos Jogos Pan-americanos.

Originariamente, os dirigentes do desporto nacional entenderam de afastar da disputa dois grandes campeões — o referido Ruy Tadeu e Rômulo Arantes — como punições, situando-se o primeiro deles no fato de ter comparecido a uma disputa sem uniforme, fato que ensejou esclarecimento de imediato, que não foi aceito.

Acontece que, em relação a Rômulo Arantes, ao que se propala, a interferência de um grande clube carioca, Fluminense, e mais, a boa-vontade do Presidente do CNB, Jerônimo Bastos, permitiram a reinclusão de Rômulo na representação nacional, devendo viajar ainda para lá, no próximo dia 15.

Se se criou o precedente, ficando a punição de Rômulo Arantes tão-somente na não inclusão, na listagem inicial dos convocados, nada mais justo que procedimento igual devesse ser deferido ao caso de Ruy Tadeu, já que a falta prática, desde logo justificada, não é daquelas incompatibilizantes, devendo merecer, ainda, se possível, uma reflexão do Ministro da Educação e do próprio ilustre e sempre bem intencionado Jerônimo Bastos.

Sabe-se que Ruy Tadeu, numa prova maior de responsabilidade, estaria disposto, inclusive, a custear a sua própria passagem de ida ao México, para poder ainda participar, pelo Brasil, dos Jogos Pan-americanos.

É o apelo que se deixa desta tribuna do Congresso, para um reexame no caso Ruy Tadeu, buscando-se com isso minimizar, como se fez com Rômulo Arantes, a punição, a fim de que possa ser reforçada a representação brasileira nos Jogos Pan-americanos, valendo o gesto como demonstração pública dos propósitos superiores dos que respondem pelo esporte brasileiro. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Emanuel Waissmann.

O SR. EMANUEL WAISSMANN (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas.

As famílias residentes nos 336 apartamentos construídos pela Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores de Nova Friburgo, em terreno doado pela Prefeitura Municipal, estão ameaçadas de despejo porque não suportam pagar o valor das prestações mensais cobradas pelo Sistema Financeiro de Habitação, representado pelos seus agentes financeiros.

Quando Prefeito de Friburgo o Sr. Amâncio Mário de Azevedo, eleito pelo Movimento Democrático Brasileiro, a municipalidade doou aos trabalhadores, através de sua Cooperativa, uma área de terra, com quinze mil metros quadrados, para construção de unidades habitacionais referidas, que foram realmente construídas dentro dos planos do BNH, que na valorização dos apartamentos não considerou o custo gracioso do terreno, incluindo tudo no total financiado, cobrando dos mutuários.

Entregues os apartamentos, todos os seus ocupantes conseguiram superar os compromissos dos primeiros meses, até quando foram sufocados pelos constantes aumentos, provocados pela Correção Monetária e incidência de juros, que não correspondiam com as melhorias salariais, sempre concedidas a menos, considerado o percentual do aumento das mensalidades devidas.

Agora, aqueles trabalhadores vivem debaixo da ameaça de um despejo coletivo, promovido pelos representantes do Sistema Financeiro de Habitação, que esperam, sob proteção da "Lei Alfredo Buzaid", retomar os imóveis para, depois, refinanciá-los. Nos termos da lei citada, o despejo é sumário, reintegrando-se de imediato, na posse, os que financiaram a obra.

Nesta situação, envoltos em dúvidas e incertezas, os trabalhadores despejados de Friburgo endereçaram sofrido e esclarecedor memorial ao Senhor Presidente da República que, tomando conhecimento do documento, há de sentir que o seu Governo, oferecendo moradia pelo BNH, depois a retoma, num processo injusto e sem qualquer conotação de humanidade.

Cumpra ainda esclarecer que os moradores do Conjunto Habitacional Bom Pastor estão preocupados pelo fato de o Presidente-Interventor da Cooperativa Habitacional estar se omitindo, não tomando nenhuma medida que lhes possa dar tranquilidade.

Este quadro terrível, que rouba a segurança e conduz ao desespero, reflete, em Nova Friburgo, a situação de milhões de brasileiros, iludidos por um programa habitacional, deturpado e desviado de seus melhores objetivos.

A injustiça de se colocar, em nome da Justiça, centenas de famílias no meio da rua, é o resultado mais imediato do "milagre brasileiro" no setor habitacional.

Clamamos desta tribuna. Lutamos contra a injustiça. A "Lei Buzaid" envergonha os nossos padrões de inteligência, religiosidade, comunhão e interesse mútuo, na comunidade nacional. O Poder não deve fazer-se juiz contra os seus devedores, quando estes devedores não passam de vítimas do próprio Poder.

Era o que tinha a dizer. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado Theodoro Mendes.

O SR. THEODORO MENDES (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Ocupo a tribuna, nesta manhã, para solicitar, do Governo Federal, as providências mais enérgicas contra as empresas que vêm praticando verdadeiro assalto contra a economia popular.

Reliro-me à denúncia feita pelo Engenheiro Coli Machado contra a ESSO, que durante anos vem colocando menor quantidade de querosene nas famosas latas Jacaré, que são adquiridas pela população rural do Brasil.

Esta não é a primeira denúncia que se faz a respeito da falta do produto, isto é, da colocação inferior ao peso e ao volume do produto mencionado, como aconteceu com o gás liquefeito e, também, com o óleo comestível.

É preciso que se ponha cobro a esse estado de coisas, e o Governo Federal precisa tomar providências enérgicas, a fim de colocar um paradeiro a este verdadeiro assalto que se faz à economia popular. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Cantídio Sampaio.

O SR. CANTÍDIO SAMPAIO (ARENA — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente:

Está sendo sistematicamente infringida a benemérita decisão de interditar o Aeroporto de Congonhas, das 22 às 6 da manhã, há poucos meses tomada pelo Exm^o Sr. Ministro da Aeronáutica.

De início, após algumas semanas de rígido cumprimento, apenas se ultrapassavam alguns minutos, que eram aceitos à conta de incerteza de hora exata padrão.

Entretanto, ultimamente, lá têm aterrissado aviões até depois das 22,30 horas, como aconteceu, principalmente domingo último, dia 5 do corrente. Até quase 23 horas, o ruído tonitroante das turbinas a jato, como no passado, impedia o repouso noturno de centenas de milhares de criaturas que residem nas cercanias daquele ultrapassado aeroporto metropolitano.

A grande preocupação de todos consiste em que a ordem ministerial, reiteradamente inobservada, em espaços de tempo cada vez maiores, acabe por ser finalmente ignorada, vindo a cair em desuso, numa espécie de revogação de fato, transferindo-se a interdição para o direito de dormir que fora devolvido àquela imensa população pela provencial portaria ministerial.

Dai o nosso apelo ao eminente Ministro Araripe Macedo, para que faça cessar as assinaladas infrações à sua histórica decisão, que livrou aquele numeroso contingente populacional, pelo menos no período noturno, do inenarrável suplício da mais insuportável dentre todas as modalidades de poluição sonora, e apavorante ruído dos

aviões a jato, que entrecortava de susto e de terror os raros momentos de repouso de milhares de famílias daquela infausta região.

Que S. Ex^a não admita exceção a nenhum título! Os que se atrasaram que aterrissem em Viracopos e paguem o tributo do desconforto decorrente, sem transferi-lo à numerosa coletividade de trabalhadores; que não conheçam avião, senão pelo ronco, e têm que muito cedo, todas as manhãs, espichar as longas filas de ônibus que os conduzem roncando e exasperantemente ao duro labor cotidiano. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Não há mais oradores para breves comunicações. (Pausa.)

Tendo sido publicado e distribuído em avulsos o Parecer nº 87, de 1975-CN, da Comissão Mista incumbida do estudo da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1975, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, neste plenário, destinada à apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1º-Secretário procederá à leitura das Propostas de Emenda à Constituição nºs 35 e 37, de 1975

São lidas as seguintes

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 35, DE 1975

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam nos termos do Art. 49 da Constituição, a seguinte Emenda:

Dê-se ao § 4º do Art. 15, a seguinte redação:

§ 4º O número de Vereadores será, no mínimo de nove, e no máximo de quarenta e um, guardando-se a seguinte proporcionalidade com o eleitorado do Município.

a) — Até cinco mil eleitores	— 09
b) — Até quinze mil	— 11
c) — Até trinta mil	— 15
d) — Até cinquenta mil	— 19
e) — Até cem mil	— 21
f) — Até duzentos mil	— 23
g) — Até trezentos mil	— 25
h) — Até quinhentos mil	— 27
i) — Até um milhão	— 31
j) — Até dois milhões	— 35
k) — Acima de dois milhões	— 41

Justificação

Urge regulamentar-se, em caráter nacional, o parágrafo 4º do artigo 15 da Constituição. E atendendo à realidade brasileira, sem discriminações naturais decorrentes da legislação estadual, que permite em vários Estados, representações nas Câmaras Municipais, numericamente diferentes, para municípios, às vezes, com o mesmo número de eleitores. E, em alguns casos mesmo, municípios de um Estado, com menor número de eleitores que os de outros Estados, e com Câmaras apresentando maior número de vereadores.

É só confrontarmos os dados fornecidos pelo IBGE sobre a matéria.

Além do mais, não se justifica, por exemplo, que municípios-capitais da expressão de São Paulo e Rio de Janeiro, com mais de dois milhões de eleitores tenham representação idêntica a de municípios que, com 45.001 eleitores, ou com 61.001 eleitores, nos Estados do Rio Grande do Sul e do Rio Grande do Norte, possuem 21 vereadores, que é o máximo permitido pelo § 4º do Art. 15 da Constituição.

Eis o que diz o citado parágrafo:

“§ 4º O número de vereadores será no máximo de 21, guardando-se a proporcionalidade com o eleitorado do município.”

Omitindo a Constituição o critério referente à proporcionalidade, permite discriminações as mais esdrúxulas.

Para se avaliar a redução da representatividade da futura Câmara Municipal do Rio de Janeiro, que deverá ter 21 vereadores, basta que se recorde que no antigo Estado da Guanabara a Câmara Municipal tinha 50 vereadores.

A Emenda em questão, baseada em cálculos proporcionais, e no critério constitucional do número de eleitores, e não no de habitantes, permitirá, além do mais, acréscimos na representatividade municipal em muitos Estados, garantindo uma participação política mais expressiva, na célula democrática primordial do regime. Fixamos em 9 o número mínimo de vereadores, sabido que em muitos municípios brasileiros, nos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Santa Catarina, Pernambuco, Goiás, Mato Grosso, Sergipe, Rio Grande do Norte, Amazonas, e nos Territórios há Câmaras Municipais com 5 vereadores apenas. Por outro lado, tendo em vista os citados casos dos municípios-capitais de São Paulo e do Rio de Janeiro, os dois maiores do País, em termos eleitorais, aumentando o máximo permitido pela Constituição para 41 vereadores.

Repetimos, urge regulamentar-se a matéria do mais alto interesse nacional, com a maior urgência, tendo em vista, inclusive, as eleições municipais do próximo ano.

Brasília,

JG de Araújo Jorge — Antonio Moraes — Gamaliel Galvão — Álvaro Dias — Alencar Furtado — Aldo Fagundes — Epitácio Cafeteira — Marcelo Gato — Mário Moreira — Celso Barros — Frederico Brandão — Antônio José — Rosa Flores — Adhemar Santilo — Marcondes Gadelha — Iturival Nascimento — Padre Nobre — Fernando Cunha — Israel Dias-Novae — Edgar Martins — Alcir Pimenta — Siqueira Campos — Juarez Bernardes — Amaral Netto — Nadyr Rossetti — Humberto Lucena — Gerson Camata — Olivir Gabardo — Janduhy Carneiro — Paulo Marques — Walber Guimarães — Sebastião Rodrigues Júnior — Walmor de Luca — Jorge Uequed — Aloisio Santos — Carlos Santos — Abdon Gonçalves — Silvio Abreu Júnior — Tarcísio Delgado — Guaçu Piteri — José Mandelli — Osvaldo Buskei — Odacir Klein — Antunes de Oliveira — Ruy Lino — Peixoto Filho — Alceu Collares — Oswaldo Lima — Ernesto de Marco — Francisco Libardoni — Noide Cerqueira — Antônio Belinati — Pedro Lauro — Ário Theodoro — Fernando Coelho — Jerônimo Santana — Aurelio Campos — Magnus Guimarães — João Cunha — Otavio Ceccato — Lidovino Fanton — Henrique Cardoso — Rubem Dourado — Ailton Sandoval — Antonio Carlos — Joel Ferreira — Getúlio Dias — Gomes do Amaral — Florim Coutinho — Nunes Rocha — Jader Barbalho — Lincoln Grillo — Antônio Pontes — Antônio Bresolin — Brígido Tinoco — Harry Sauer — João Gilberto — Cotta Barbosa — José Costa — Yasunori Kunigo — Odemir Furlan — Paes de Andrade — Daniel Silva — Antônio Annibelli — Expedito Zanotti — Jarbas Vasconcelos — Ailton Soares — Francisco Studart — Renato Azeredo — Genervino Fonseca — Tancredo Neves — Jorge Ferraz — Mac Dowell Leite de Castro — Lysáneas Maciel — Henrique Eduardo Alves — Mário Frota — Fernando Lyra — Argilano Dario — Juvêncio Dias — Thales Ramalho — Theodoro Mendes — Joel Lima — Carlos Wilson — Jorge Paulo — Ruy Codo — Hildérico Oliveira — Juarez Batista — Marcos Tito — Antonio Morimoto — Rafael Faraco — Monsenhor Ferreira Lima — Agostinho Rodrigues — Antônio Ueno — Manoel de Almeida — Aluizio Paraguassu — José Maria de Carvalho — Nabor Júnior — Paulino Cicero — Fábio Fossêca — José Bonifácio Neto — Amaury Müller — Eloy Lenzi — Jairo Brum — Pedro Faria.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 37, DE 1975

Artigo único. A alínea **h**, do parágrafo único do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 30.

Parágrafo único.

h) será de dois anos o mandato para membro da Mesa de qualquer das Câmaras, permitida uma reeleição por igual período."

Justificação

A Emenda Constitucional nº 1, de 1969, estabelecendo uma novidade em nosso Direito Parlamentar, fixou em dois anos o período de mandato dos membros das Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, proibindo, em complementação a essa medida, a reeleição.

De fato, caracteriza-se a providência pelo aspecto ético de que se reveste, no sentido de impedir o uso, em proveito próprio, do poder conferido a quem exerce uma função de direção de caráter eletivo.

Nesse passo, não foram poucos os exemplos, à época da promulgação da Emenda nº 1, de 1969, a justificar uma ação mais enérgica, objetivando evitar a prática perniciosa do continuismo, tão a gosto da bajulação e de certos interesses inconfessáveis.

Uma coisa, porém, é a norma moralizadora, nos seus aspectos de objetividade, conveniência e oportunidade, que a justificam e tornam necessária e útil; outra, a conservação de sua inteireza, mesmo quando a época e os elementos de aferição e julgamento já não são os mesmos.

De fato, no que tange ao preceituado no art. 30, parágrafo único, alínea **h**, da Constituição, observa-se, hoje, certo desajustamento entre o seu objetivo moralizador e o desenvolvimento prático de seu conteúdo. Em verdade, porque no curso de uma legislatura pratica-se a descontinuidade administrativa — pela obrigatória eleição de novos dirigentes — as iniciativas, consubstanciadas em programas que se não podem concluir a curto prazo, são irremediavelmente prejudicadas, seja pelas mudanças de planejamentos da nova autoridade, seja pela paralisação, temporária ou definitiva, dos empreendimentos.

Ora, tal situação tem causado sensíveis prejuízos, materiais e morais, à administração das Casas Legislativas, com reflexos danosos ao erário.

O princípio salutar que se inscreve no art. 30, parágrafo único, alínea **h**, da Constituição, poderia continuar a ser rigorosamente defendido, sem causar atropelos administrativos, caso a medida legal dominasse, com a sua proibição, o curso das Legislaturas, e não, como ocorre na espécie, envolvendo frações desses períodos.

A presente emenda, pois, visa a permitir a reeleição dos membros das Mesas das duas Câmaras, por mais dois anos, o que compreenderia, a rigor, a execução dos planos administrativos exatamente no curso de uma legislatura.

Estas, as razões que, sem ferir o preceito moral vedador do continuismo, amparam, em termos de conveniência e oportunidade, a reforma do texto constitucional objeto desta emenda.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1975. — **Vasconcelos Torres** — **Cattete Pinheiro** — **Arnon de Mello** — **Otaí Becker** — **Gustavo Capanema** — **Augusto Franco** — **Rui Carneiro** — **Henrique de La Rocque** — **Alexandre Costa** — **Luiz Cavalcante** — **Saldanha Derzi** — **Roberto Saturnino** — **Gilvan Rocha** — **Lázaro Barbosa** — **Orestes Quêrcia** — **José Sarney** — **Renato Franco** — **Evandro Carreira** — **Agenor Maria** — **Accioly Filho** — **Mattos Leão**.

LEGISLAÇÃO CITADA**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 1, DE 1969**

Art. 30. A cada uma das Câmaras compete elaborar um regimento interno, dispor sobre sua organização, polícia e provimento de cargos de seus serviços.

Parágrafo único. Observar-se-ão as seguintes normas regimentais:

h) será de dois anos o mandato para membro da Mesa de qualquer das Câmaras, proibida a reeleição.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1975. — **Vasconcelos Torres** — **Cattete Pinheiro** — **Arnon de Mello** — **Fausto Castelo-Branco** — **Otaí Becker** — **Gustavo Capanema** — **Augusto Franco** — **Rui Carneiro** — **Henrique de La Rocque** — **Alexandre Costa** — **Luiz Cavalcante** — **Saldanha Derzi** — **Roberto Saturnino** — **Gilvan Rocha** — **Lázaro Barbosa** — **Orestes Quêrcia** — **José Sarney** — **Renato Franco** — **Evandro Carreira** — **Agenor Maria** — **Accioly Filho** — **Mattos Leão**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as Comissões Mistas que deverão emitir parecer sobre as matérias:

Proposta de Emenda à Constituição nº 35/75

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Renato Franco, Fausto Castelo-Branco, Virgílio Távora, Arnon de Mello, João Calmon, Gustavo Capanema, Osires Teixeira, Mattos Leão e os Srs. Deputados Ricardo Fiuza, Joaquim Coutinho, Fernando Gonçalves, Antonio Ueno, Theobaldo Barbosa e João Pedro.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Gilvan Rocha, Benjamim Farah, Marcos Freire e os Srs. Deputados JG de Araújo Jorge, José Mandelli, Rubem Medina, José Carlos Teixeira e Eptácio Cafeteira.

Proposta de Emenda à Constituição nº 37/75

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Alveir Leal, Jarbas Passarinho, Henrique de La Rocque, Helvídio Nunes, Milton Cabral, Itálvio Coelho, Accioly Filho, Otaí Becker e os Srs. Deputados Antonio Florêncio, Minoru Miyamoto, Carlos Alberto Oliveira, Alexandre Machado, Januário Feitosa e Joaquim Guerra.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Danton Jobim, Nelson Carneiro, Adalberto Sena e os Srs. Deputados Sebastião Rodrigues, Odacir Klein, Santilli Sobrinho, Juarez Batista e Miro Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — As comissões, nos termos do artigo 74 do Regimento Comum, terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os pareceres.

De acordo com o artigo 75 do Regimento Comum, perante às Comissões Mistas, poderão ser apresentadas emendas, com a assinatura, no mínimo, de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo que tratar, encerro a presente sessão.

(Levanta-se a Sessão às 11 horas e 25 minutos.)

ATA DA 153ª SESSÃO CONJUNTA, EM 9 DE OUTUBRO DE 1975

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 19 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guimard — Evandro Carreira — José Esteves — Cattete-Pinheiro — Jarbas Passarinhe — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quércia — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Sadanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barrós — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antonio Moraes — MDB; Claudino Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiuza — ARENA; Sérgio Murillo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Canção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odolfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coibra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanuel Waissmann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydelkel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge

Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Sally — ARENA; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Lysâneas Maciel — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Osvaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB;

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira da Gama — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cicero — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A. H. Cunha Bueno — ARENA; Aírton Sandoval — MDB; Aírton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blotta Júnior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Gioia Junior — ARENA; Guaçu Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; Pedro Carolo — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otavio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Codo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Henrique Fanstone — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Belinati

— MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Djib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libarioni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Valmor de Luca — MDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequet — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nadyr Rossetti — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rorônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 58 Srs. Senadores e 349 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há orador inscrito para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Gomes do Amaral. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nos termos do § 3º do art. 47 da Constituição, foram encaminhadas à Presidência as Propostas de Emenda à Constituição nºs 38 e 40, de 1975.

Com vistas à leitura das matérias e demais providências necessárias à tramitação das propostas, convoco sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Foi encaminhada à Presidência a Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1975, que versa matéria conexa com a de propostas com tramitação já iniciada.

Esta Presidência, nos termos e para os fins do disposto no § 5º do artigo 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, segundo subsidiário do Regimento Comum, após a leitura da referida proposta, irá encaminhá-la à Comissão Mista competente, anteriormente designada.

O Sr. Primeiro-Secretário irá proceder à leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1975, que será anexada às de nºs 33 e 34, de 1975.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 54, DE 1975

Permite a acumulação de dois cargos de Farmacêutico, em qualquer de suas modalidades, introduzindo item no art. 99.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo Único. O art. 99 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 99. É vedada a acumulação remunerada de cargos e funções públicas exceto:

- I — a de juiz com um cargo de professor;
- II — a de dois cargos de professor;
- III — a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- IV — a de dois cargos privativos de médico;
- V — a de dois cargos privativos de farmacêutico.

Justificação

A Constituição proíbe a acumulação remunerada de cargos públicos, e de funções públicas. Por sua relevância, dessa vedação exclui o juiz, o professor, o técnico, o cientista e o médico, nos termos estabelecidos no art. 99 sobretranscrito, até o item IV.

Em face de sua extensa formação universitária, e sobretudo pelo dilatado campo de ação no qual hoje se atua o Farmacêutico, com trabalho sempre voltado para a preservação da vida humana, não existe profissão mais importante do que a sua.

O organismo humano constitui um *mikrokosmos* que o Farmacêutico hoje devassa, após longos e aprofundados estudos, para evitar ou remediar ataques de toda ordem, com vista à proteção da vida, esse bem inestimável que todos nós somos obrigados a conservar.

Ora, sendo inegável que assim é, ao Farmacêutico se haverá de permitir que acumule remuneradamente dois cargos públicos.

Quando o Farmacêutico ocupa um cargo de professor, já pode acumular esse com outro cargo técnico, ou outro cargo reservado a um cientista. Acolhida nossa iniciativa, então, estaremos apenas facultando que ele acumule dois cargos de Farmacêutico, já que se reconhece e se proclama o valor transcendental dessa profissão, tão intimamente ligada à existência do ser humano.

O Farmacêutico, o Farmacêutico-Bioquímico, o Farmacêutico-Industrial, ou o Farmacêutico em qualquer outra de suas modalidades, tem como atribuições, respeitadas as especializações anotadas nas respectivas carteiras profissionais:

I — a responsabilidade pela direção e pela técnica de:

a) estabelecimentos farmacêuticos de dispensação e ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas, quando em serviço de natureza privada, ou quando a serviço do público em geral;

b) estabelecimentos industriais farmacêuticos e departamentos em que se fabriquem produtos com indicação terapêutica;

c) estabelecimentos ou departamentos de controle de produtos com indicação terapêutica;

II — A fiscalização profissional e técnica de empresas, produtos ou serviços de natureza farmacêutica, dependentes de conhecimentos exclusivos do currículo de sua formação profissional;

III — o assessoramento e consultoria, em quaisquer níveis da administração pública, e do setor privado, cujas atribuições envolvam, fundamentalmente, a aplicação de conhecimentos adquiridos em sua habilitação profissional;

IV — o magistério superior das disciplinas constantes dos currículos de estabelecimentos do ensino de ciências farmacêuticas;

V — a elaboração de laudos técnicos para verificação de perdas decorrentes da destruição ou inutilização de produtos farmacêuticos deteriorados ou com vigência prescrita;

VI — perícias técnico-legais, pesquisas, estudos e pareceres que tenham por objeto matéria dependente dos conhecimentos específicos da profissão.

VII — o controle da poluição atmosférica e da poluição dos despejos industriais;

VIII — o exame e controle das águas de consumo humano e industrial, de piscinas, de balneários e de praias;

IX — a responsabilidade pela direção e pela técnica de:

a) laboratórios ou estabelecimentos em que se fabriquem extratos opoterápicos, soros e vacinas para o uso humano e usos veterinários;

b) laboratórios de análises clínicas e ou seus departamentos especializados;

c) laboratórios de saúde pública e ou seus departamentos especializados;

d) estabelecimentos industriais em que se fabriquem produtos farmacêuticos, para uso veterinário;

e) estabelecimentos industriais em que se fabriquem produtos destinados à higiene de ambientes, inseticidas, raticidas, antissépticos, desinfetantes e reagentes para fins analíticos;

f) estabelecimentos industriais em que se fabriquem produtos cosméticos, sem indicação terapêutica, bromatológicos, e complementos dietéticos;

g) estabelecimentos industriais em que se fabriquem insumos farmacêuticos, para uso humano e veterinário;

h) estabelecimentos ou laboratórios de controle de produtos bromatológicos;

i) estabelecimentos ou laboratórios onde se pratiquem exames de caráter químico-toxicológico ou químico-legista.

Até o item VI, as atribuições relacionadas são privativas do Farmacêutico; a partir do VII, são exercidas por este ou outros profissionais.

A profissão farmacêutica — sob as modalidades, ângulos e aspectos sobre-referidos — é exercitada em estabelecimentos privados e unidades similares que integram o serviço público civil e militar da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Municípios, e de suas autarquias e outros órgãos da administração indireta, no concernente a seus conceitos, definições, responsabilidades profissionais e assistência técnica.

Ao fixar o currículo mínimo do curso de Farmácia, o Conselho Federal de Educação exigiu a aprovação nas seguintes disciplinas:

- Química Orgânica
- Bioquímica e Biofísica
- Matemática
- Histologia e Embriologia
- Bioestatística
- Química geral e inorgânica
- Física
- Química analítica
- Física-química
- Anatomia humana
- Anatomia de animais
- Técnica de laboratório
- Microbiologia geral e especial
- Imunologia
- Helminologia
- Protozoologia
- Artropodologia
- Botânica
- Patologia geral
- Fisiologia humana
- Introdução à genética
- Farmacodinâmica
- Farmacotécnica
- Farmacognosia
- Química farmacêutica
- Higiene social

- Deontologia e legislação farmacêutica
- Economia e administração de empresa farmacêutica
- Bioquímica clínica
- Citologia e Hematologia
- Patologia aplicada
- Toxicologia
- Bromatologia (análises bromatológicas)
- Imunologia clínica
- Microbiologia clínica
- Parasitologia clínica.

Além dessas disciplinas, ainda é obrigatório o Estudo de Problemas Brasileiros.

De reconhecer-se, que acúmulo tão considerável de conhecimentos dessas múltiplas disciplinas, de experiências, de práticas e de técnicas não deve permanecer insulado no profissional que deve facultar a disseminar o que aprendeu e aplicar os resultados das experiências que levou a efeito, trabalhando, sempre que possível, em dois cargos ou funções públicas.

Ensinar é ato de fecundação, repetia Roberto Lyra, *sênior*.

O ensinamento que o Farmacêutico transmitir, ou a atividade que vier a desenvolver profissionalmente, estimulará outros patrícios a se dedicarem a profissão tão transcendente para o homem, multiplicando, Brasil adentro, o número dos generais da defesa humana.

Convictos do cabimento e oportunidade da presente Proposta de Emenda Constitucional, esperamos venha ela a recolher quantos votos precise, de Deputados e Senadores, para sua inserção no texto de nossa Carta Magna.

Sala das Sessões, em 9 de outubro de 1975. — José de Assis — Benedito Canellas — Inocêncio Oliveira — Antônio Pontes — Cleverson Teixeira — Antônio Ferreira — Ernesto de Marco — Siqueira Campos — Alcir Pimenta — Paulo Studart — Antônio Bresolin — Odacir Klein — Adhemar Santilo — João Gilberto — Walber Guimarães — Pedro Lucena — Octacílio Almeida — Cid Furtado — Frederico Brandão — A. auro Sampaio — Marão Filho — Vieira da Silva — Luiz Rocha — Henrique Brito — Jerônimo Santana — Celso Carvalho — Ulisses Potiguar — Claudino Sales — Eduardo Galil — Gomes da Silva — Alcides Franciscato — Henrique Pretti — Mário Frota — Vicente Vuolo — Nunes Leal — Juarez Batista — Ruy Bacelar — Leur Lomanto — Abel Ávila — Oswaldo Lima — Bento Gonçalves — Ruy Codo — Santos Filho — Hermes Macedo — Lomanto Júnior — Juarez Bernardes — Ruy Lino — Iturival Nascimento — Célio Mar-

ques Fernandes — Guaçu Piteri — Octacílio Queiroz — Hugo Napoleão — Magnus Guimarães — Noide Cerqueira — Antonio Morais — Nabor Júnior — Francisco Libardoni — Walmor de Luca — Joel Ferreira — Nunes Rocha — Murilo Rezende — Adriano Valente — Henrique Eduardo Alves — Lysâneas Maciel — Hydekel Freitas — Darcílio Ayres — Joel Lima — Jorge Ueque — Henrique Cardoso — Angélio Rosa — Nereu Guidi — Januário Feitosa — Francisco Rocha — Manoel Rodrigues — Sinval Boaventura — Cotta Barbosa — Vasco Neto — Antunes de Oliveira — Emanuel Waissmann — Roberto de Carvalho — Jairo Magalhães — Maurício Leite — Marcelo Linhares — Homero Santos — Luiz Fernando — Nelson Thibau — Waldomiro Gonçalves — Gomes do Amaral — Expedito Zanotti — Hélio Campos — Furtado Leite — Rafael Faraco — Antônio Gomes — João Durval — Ary Kffuri — Faria Lima — Cunha Bueno — Daso Coimbra — Pedro Lauro — Ney Lopes — Viana Neto — Erasmo Martins Pedro — Daniel Silva — Jorge Arbage — Humberto Souto — Luiz Henrique — Álvaro Gaudêncio — José Ribamar Machado — Getúlio Dias — José Thomé — Peixoto Filho — Theódulo Albuquerque — Hélio de Almeida — Jarbas Vasconcelos — Aluizio Paraguassu — Rubem Dourado — Ailton Sandoval — Florim Coutinho — Gamaliel Galvão — Nasser Almeida — Argilano Dario — Álvaro Dias — Odemir Furlan.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1975, que altera a redação do artigo 48 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969), tendo

PARECER, sob o nº 87/75-CN, da Comissão Mista, pela aprovação.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Sendo evidente a falta de **quorum**, em plenário, para deliberação, vou encerrar a sessão, ficando a votação da matéria adiada para outra oportunidade.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 10 minutos.)

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

- Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);
- Código Eleitoral (e suas alterações);
- Sublegendas;
- Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);
- Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);
- Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;
- Resolução do Tribunal de Contas da União
(prestação de contas dos Partidos Políticos);
- Lei do transporte gratuito em dias de eleição
(Lei nº 6.091, de 15-8-1974);
- As últimas instruções do TSE
(voto no Distrito Federal; justificação dos eleitores que não votarem).

Edição — Setembro de 1974

340 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

REFORMA ADMINISTRATIVA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

DECRETO-LEI Nº 200/67 — redação atualizada

- Legislação citada
- Legislação alteradora
- Legislação correlata

Edição — setembro de 1974

420 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Legislação Atualizada

Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807/60) com redação atualizada.

Comparação com os textos anteriores. Notas explicativas e remissivas.

Jurisprudência administrativa.

Criação do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Regulamento da Previdência Social.

Regimento do INPS.

Edição: agosto de 1974 — 318 páginas.

PREÇO: Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFIO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 15,00

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS —
SENADO FEDERAL**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

**O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 5.869/73,
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 5.925/73) COMPARADO AO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-
LEI Nº 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).**

2 VOLUMES

1º VOLUME:

**QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COM DIS-
POSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;**

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- **LEGISLAÇÃO CORRELATA;**
- **JURISPRUDÊNCIA;**
- **DOCTRINA;**
- **EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;**
- **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZAID;**
- **LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E**
- **REMISSÕES.**

**NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Có-
digo, Lei nº 5.869/73, alterados pela Lei nº 5.925/73.**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

PREÇO: Cr\$ 70,00

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL;
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.**

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50